



Lei nº 106/2013, de 15 de abril de 2013.

Ementa: Concede reajuste aos ocupantes dos cargos comissionados que integram o quadro da Secretaria Municipal de Educação, criados pela Lei Municipal nº30/2009, alterando o art.3º, e cria no quadro abaixo discriminados o cargo de Pedagogo com a função de desempenhar atividades relacionados à educação e ao ensino, além de orientação quanto ao uso de materiais didático, pedagógico e escolar, no processo contínuo de formação em serviço aos professores.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e normativas, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Paratama aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei :

Art.1º - Fica alterada a redação do art.3º, da Lei Municipal nº87 de 05 de março de 2012, passando a vigorar com a seguinte redação:

(...)

Art.3º - A partir de março de 2012, o vencimento dos cargos Comissionados discriminados abaixo, que integram o Quadro da Secretaria Municipal de Educação, criados pela Lei Municipal nº30/2009, passará a ter a seguinte composição, mantendo-se o vencimento daqueles não englobados:

Quantidade	Cargo	Vencimento
01	Diretor da Escola Ministro Marco Maciel	R\$ 1.200,00
01	Diretor da Creche Maria Silvestre da Silva	R\$ 1.200,00
01	Coordenador de Programas e Projetos Educacionais	R\$ 1.200,00
01	Coordenador de Merenda	R\$ 1.100,00
02	Coordenador Pedagógicos do Colégio Dom Vital	R\$ 1.200,00
12	Coordenadores Pedagógicos Escolares	R\$ 1.200,00
01	Pedagogo Educacional	R\$ 2.000,00



Art.2º - As despesas que advirem da presente lei correrão por conta das dotações consignadas no orçamento municipal, ficando desde já autorizado, em caso de necessidade, que se promovam alterações.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário, especificamente, o artigo 3º da Lei Municipal nº87 de 05 de março de 2012.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paratama, Estado de Pernambuco, em 15 de abril de 2013.


José Teixeira Neto

Prefeito